



LEI Nº 417 de 02 de julho de 1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG.

PROJETO DE LEI Nº 58.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO  
E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS, autorizado a indenizar aos Srs. Francisco Antônio da Silva Magno de Campos Belo e Sra. Virgínia Costa Campos, respectivamente em Cr\$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) e Cr\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), por áreas de terras danificadas pela construção da estrada Sra.-dos Remédios - Vitorinos.

Artigo 2º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial até a importância de Cr\$5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), com os recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320 de 1964.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sra.dos Remédios, 25  
de junho de 1975.

José Paulo de Assis  
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.